PORTARIA ORDINÁRIA Nº 3, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Delega empregado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) a assinatura de correspondências de notificações administrativas relativas aos processos de cobrança de débitos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando inciso LIII, do art. 140 do Regimento de Interno do CAU/DF, o qual dispõe que compete ao presidente do Conselho delegar a empregados públicos do CAU/DF a assinatura de correspondência, de acordo com o disposto em atos específicos.

**RESOLVE:**

1. Delegar ao gerente de administração e finanças do CAU/DF, senhor ANDERSON VIANA DE PAULA, para assinar as correspondências de notificações relativas aos processos administrativos de cobrança de débitos.
2. Determinar que o delegado tome conhecimento de todo o processo, de sua competência e atuação, bem como de todos os normativos e leis referentes ao seu mister, hábeis a subsidiarem o desempenho de sua função.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de maio de 2022.

**MÔNICA ANDREA BLANCO**

Presidente

PRES – CAU/DF